

Prefeitura Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo CNPJ: 27.142694/0001-58

LEI Nº 1779, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a inclusão do símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista (TEA) nos cartões da família fornecidos pela secretaria municipal de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, poderá inserir o símbolo de conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos cartões da família, condicionado a autorização do cidadão ou, quando menor, condicionado à autorização dos pais ou responsável.
- § 1º O símbolo que trata o caput desse artigo se configura como um emblema contendo uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas, conforme previsto na legislação federal.
- **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o símbolo de conscientização do Transtorno do Espectro Autista nos referidos cartões e promoverá ações de conscientização sobre o TEA, a fim de garantir a efetividade da presente lei.
 - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Anchieta-ES, 15 de outubro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES PREFEITO DE ANCHIETA

"Publicada an No 120 nos termos do Art. 82 da Lei orgânica Municipal"